LEI Nº 1.794, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta o uso dos Cemitérios Públicos Municipais, estabelece preço público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os §§ 1° e 2° no artigo 82 da Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2006, com as seguintes redações:

"Art. 82.....

§ 1°. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as seguintes situações:
I. no caso de cônjuges, onde um já tenha sido sepultado em sepultura única, poderá ser aumentada na vertical para o sepultamento do outro cônjuge;
II. famílias que possuam duas sepulturas, uma sepultura e um terreno ou dois terrenos lado a lado, poderão edificar jazigo sobre os mesmos, respeitando as dimensões estabelecidas na legislação.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo somente será aplicado quando:
I. o acesso às gavetas for possível;
II. os terrenos ou sepulturas estejam alinhados com os demais".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de abril de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal